

Naval, em sua sessão de 8 do corrente mês e contar mais do cincoenta annos de serviço para ofoitos de reforma.

Majoria General da Armada, em 23 de Março de 1912.—O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

2.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa que seja exonerado do lugar de segundo comandante da Escola de Torpedos e Electricidade, que estava exercendo interinamente, o capitão-tenente, Luis António de Magalhães Correia, e que seja reconduzido neste lugar o capitão-tenente, José de Freitas Ribeiro.

Paços do Governo da República, em 19 de Março de 1912.—O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Da verba de 100:000\$000 réis que, pelo artigo 1.º da lei de 9 de Fevereiro último, o Ministro das Finanças foi autorizado a pôr à disposição do Ministério do Interior, pela correspondente abertura de créditos extraordinários, é destinada a importância de 50:000\$000 réis, a favor do Ministério do Fomento, a fim de ser aplicada a grandes reparações das estradas a cargo do Estado.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior, das Finanças e do Fomento a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 23 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão—Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes—José Estêvão de Vasconcelos*.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a pagar a renda do Mouchão do Esfolo Vacas, vencida em 15 de Agosto, e a da Quinta da Fonte Boa e do Paúl de Anana, vencida em 29 de Setembro, últimos, esta na importância de réis 3:200\$000 e aquela na de 6:603\$500 réis.

Art. 2.º Na hipótese de se não adquirirem, por compra, propriedades para a Coudelaria Nacional, nos termos do decreto de 27 de Maio último, é o Governo autorizado a renovar os arrendamentos da Quinta da Fonte Boa, Paúl de Anana e Mouchão do Esfolo Vacas, nas mesmas condições dos contractos anteriores, pelas rendas não superiores às pagas até agora e por prazo não superior a três annos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Fomento a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 23 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga—José Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Trabalho Industrial

Para conhecimento das repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer e da parte interessada, se declara que, na data abaixo mencionada, se fez o seguinte despacho:

Março 21

João Machado Gomes, condutor de 3.ª classe em serviço na 5.ª Circunscrição dos Serviços Técnicos da Indústria—sessenta dias de licença, com vencimento, para se tratar no continente da República Portuguesa. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e selo, nos termos da alínea a) n.º 2.º, § único do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 22 do Março de 1912.—O Director Geral, interino, *Engenheiro J. de Oliveira Simões*.

Direcção Geral de Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Attendendo ao disposto no artigo 69.º da parte III do decreto de 24 de dezembro de 1901, e no artigo 34.º da organização de 22 de julho de 1905;

Tomando em consideração a proposta da Comissão Technica dos Methodos chimico-analyticos;

Sendo indispensavel definir as analyses summarias no serviço de fiscalização dos generos alimenticios e productos agricolas, e estabelecer não só as quantidades minimas das amostras a recolher para as mesmas analyses mas também os preceitos a observar na colheita e acondicionamento d'essas amostras;

Convindo fixar as tarifas das alludidas analyses e assentar nas condições a que tem de satisfazer os laboratorios destinados ou autorizados a executar as analyses chimicas dos generos alimenticios e productos agricolas no que respeita a material de laboratorio,apparelhos, instrumentos, utensilios e reagentes que devem possuir:

Manda o Governo da Republica que seja publicado no *Diario do Governo* e adoptado nos laboratorios chimicos dependentes da Direcção Geral da Agricultura o seguinte:

I		X. Manteiga
Definição da analyse summaria dos differentes generos e quantidade minima da amostra para analyse		Prova. 250 grammas.
I. Aguas potaveis		Humidade.
Ensaio e documentos		Chloreto de sodio.
Quantidade da amostra		Acidez total.
Exame preliminar:		Na materia gorda:
Caracteres organolepticos.	3 litros	Indice refractometrico.
Exame microscopico.		Indice Reichert-Meissl.
Pesquisa dos metaes toxicos e do acido sulfhydrico.		Fécula.
		Oleo de gergelim.
		Materias corantes derivadas da hulha.
		Exame ao microscopio.
Exame chimico:		XI. Queijos
Dureza total.		Prova. 250 grammas
Dureza temporaria.		Humidade.
Dureza permanente.		Chloreto de sodio.
Residuo solido.		Gordura.
Materias mineraes (residuo calcinado).		Na gordura:
Materia organica (grau de oxydabilidade)		Indice refractometrico.
Azoto ammoniacal.		Indice Reichert-Meissl.
Azoto nitrico.		Materias corantes derivadas da hulha.
Azoto nitroso (pesquisa).		Exame ao microscopio.
Chloro.		XII. Banha
Exame bacteriologico:		Prova. 250 grammas
Qualitativo e quantitativo.		Humidade.
		Chloreto de sodio.
II. Vinhos	1 litro	Impurezas.
Prova.		Na gordura:
Exame ao microscopio.		Indice refractometrico.
Densidade.		Indice Reichert-Meissl.
Força alcoolica.		Oleo de algodão
Extracto secco.		Oleo de côco.
Acidez total.		Exame ao microscopio.
Acidos volateis.		XIII. Carnes verdes e preparadas
Acidos fixos.		Exame macroscopico:
Cinzas.		Caracteres organolepticos. 250 grammas
Materia corante.		Exame microscopico:
Acido salicylico.		Elementos anatomicos e suas alterações.
III. Vinagres	1 litro	Parasitas, fungos e microbios.
Prova.		Analyse bacteriologica:
Exame ao microscopio.		Culturas e inoculações.
Substancias acres e aromaticas.		Analyse chimica:
Peso especifico.		Substancias medicamentosas.
Acidez total.		Materias corantes.
Extracto secco.		Substancias toxicas.
Cinzas.		XIV. Farinhas
Reacção do violeta de methylo.		Peneiração. 250 grammas
IV. Azeites	5 decilitros	Ensaio de Pekar.
Caracteres organolepticos.		Exame ao microscopio.
Peso especifico a 15º		Humidade.
Indice de refracção.		Acidez.
Saponificação sulfurica.		Cinzas.
Acidos livres.		Gluten humido e secco.
Indice de iodo.		XV. Massas alimenticias
Indice de saponificação.		Exame ao microscopio. 250 grammas
Oleos estranhos (investigação qualitativa).		Humidade.
V. Cervejas	1 litro	Acidez.
Prova.		Cinzas.
Densidade.		Substancias conservadoras.
Alcool.		Chloreto de sodio.
Extracto.		Materia corante.
Cinzas.		XVI. Bolachas e biscoitos
Acidez total.		Humidade. 250 grammas
Acidos volateis.		Acidez.
VI. Alcooes e aguardentes	1 litro	Cinzas.
Prova.		Materias corantes.
Densidade.		Exame ao microscopio.
Força alcoolica.		Materias gordas.
Extracto.		Substancias conservadoras.
Acidez.		Metaes nocivos.
Etheres.		XVII. Pão
VII. Refrigerantes	1 litro	Exame ao microscopio. 500 grammas
Prova.		Proporção da côdea para o miolo.
Densidade.		Agua.
Materias corantes.		Cinzas.
Alcool.		Acidez.
Acidez.		Chloreto de sodio.
Extracto.		IX. Leite esterilizado
Metaes nocivos.		Os mesmos do n.º VIII.
VIII. Leites	1 litro	
Prova.		
Densidade.		
Gordura.		
Extracto isento de gordura.		
Cinzas.		
Substancias conservadoras.		
Exame ao microscopio.		

VI. Alcooes e aguardentes.....	4\$500
VII. Refrigerantes	4\$500
VIII. Leites.....	4\$500
XIX. Leite esterilizado	6\$000
X. Manteiga.....	5\$000
XI. Queijo.....	5\$000
XII. Banha.....	5\$000
XIII. Carnes verdes e preparadas.....	6\$000
XIV. Farinhas.....	4\$500
XV. Massas alimenticias	4\$500
XVI. Bolachas e biscoitos.....	4\$500
XVII. Pão.....	2\$500
XVIII. Cereaes.....	2\$500
XIX. Forragens.....	2\$000
XX. Resíduos industriaes para pensos.....	2\$000
XXI. Adubos agricolas (por doseamento)....	1\$000
XXII. Sulfato de cobre.....	1\$000
XXIII. Preparados cupricos (por doseamentos)..	2\$000
XXIV. Enxofres.....	1\$000
XXV. Pós fungicidas (por doseamento).....	1\$000

IV

Lista dos principaes instrumentos, aparelhos e reagentes que devem existir nos laboratorios de analyses chimico-fisicas.

Aparelhos e instrumentos¹

a) De medição e precisão:

Balanças

- 1) de fluctuador, de Mohr-Westphal;
- 2) de precisão, sensível pelo menos a $\frac{1}{2}$ mgr.;
- 3) technica, de carga de 2 kilogrammas, sensível a 1 centigramma;
- 4) de Roberval, de carga de 5 kilogrammas.

Microscopios

Microscopio simples.

Microscopio composto, com um jogo de oculares e objectivas para observações ordinarias.

Os *accessorios* devem constar de: condensador, diaphragmas, 1 ocular e 1 objectiva micrometricas, laminas de vidro e lamellas, 1 microtomo, agulhas de dissecar, agitadores, cristallizadores, tesouras, escalpelos, navalha de barba, pinças, pinceis, pipetas ou chupetas, tubos de ensaio, medula de sabugueiro, diversos reagentes para preparações, etc.

1 camara clara.

1 aparelho para observar com luz polarizada.

* Annexos permitindo observar com ampliações de 50 a 70 e 500 a 700 diametros; para observações mais delicadas, um jogo de objectivas e oculares que permitam observar com ampliações de 1.000 a 1.500 diametros, e especialmente uma objectiva de imersão homogenea.

Outros instrumentos opticos

Saccharimetro de Carl Zeiss.

Saccharimetro de penumbras Duboscq (Jellet-Cornu).

Refractometro d'Abbe.

* Refractometro de Fery.

Oleorefractometro de Wollny-Zeiss.

Espectroscopio de visão directa de Vogel.

* Espectroscopio horisontal com um prisma.

Vidros corados para observação das chammas.

Thermometros

- 1) de precisão, aferidos.
- 2) ordinarios.

Densimetros

Alcoometros centesimaes divididos em decimos de grau, aferidos.

Jogo de densimetros desde 0,7 a 2, em 7 peças, dando a densidade até ás millesimas.

Lactodensimetros legaes (de Quevenne).

Medidas volumetricas em vidro

Uma collecção de balões graduados de 50 a 1.000 cc., aferidos.

Uma collecção de balões marcados (lotados) normaes.

Picnometros legaes (de Reischauer).

Picnometros de Sprengel, para oleos.

Picnometros com thermometro.

Buretas divididas em decimos de cc., aferidas.

Cremometros.

Provetas graduadas.

Pipetas graduadas em decimos de cc., aferidas.

Idem de 1 a 100 cc. com 1 e 2 marcas.

Bureta e frasco de analyse hydrotimetrica.

Conta-gotas de Duclaux para o doseamento do alcool.

Campanulas graduadas para gazes.

Instrumentos especiaes

Thermo-reguladores.

Colorimetro de Salleron para vinhos.

* Colorimetro de Duboscq.
* Colorimetro de König.
* Lactoscopia de Feser.
Hygrometro de Alluard.
* Aleurometro de Bolland, para medir o poder de dilatação do gluten da farinha de trigo.
Ebulliometro de Salleron.
Apparelho de Gerber, para dosear a gordura no leite.
* Idem «Victoria», de Thörner, para o mesmo fim.
* Idem, para analyse de gazes, de Orsat, modificado por Morelli, trabalhando com mercurio.
Idem, para dosear o acido carbonico, de Geissler, ou de Fresenius e Will.
* Fluctuadores (Reimann) adaptaveis ás balanças ordinarias.
Liquometro de Musculus.

B) De uso geral;

Material de vidro

Apparelhos de levigação.
Apparelhos de produção permanente de gazes (hydrogenio, anhydrido carbonico, acido sulphydrico).
Fracos lavadores.
Esguichos (garrafas de lavagem).
Balões de fundo redondo.
Balões de Kjeldahl.
Matrazes.
Fracos de Erlenmeyer.
Balões e tubos para destillação fraccionada.
Capsulas.
Cristallizadores.
Almofarizes.
Campanulas.
Retortas.
Funis simples.
Funis de separação.
Provetas para densimetros.
Copos de ensaio.
Copos de precipitar.
Gobelés.
Exsicadores diversos.
Fracos de rolha esmerilhada, para reagentes.
Fracos de Woulff.
Fracos tubulados.
Laminas de vidro despolido.
Refrigerantes Liebig e outros.
Tubos de combustão.
Tubos com emulas, para reduções.
Tubos de carga e segurança.
Esferas de destillação.
Tubos de ensaio.
Tubos de Allihn, para filtração.
Lã de vidro.
Vidros de relógio.
Fracos de tara.
Tubo de vidro, sortido.
Varetas, sortidas.

Material de porcelana

Almofarizes.
Capsulas de fundo chato e de fundo redondo, com bico (forma allemã).
Navetas.
Cadinhos ordinarios, de Rose e perfurados.
Placas para cadinhos e para incinerações.
Tinas de mercurio.
Tubos e tampas de cadinhos de redução.

Material de argila refractaria

Triangulos revestidos de tubos de grés.
Fornos de mufla.
Fornos de alta temperatura com ar forçado.
Cadinhos para fusões.
Baldes para reagentes.

Material de metal

Autoclave para esterilizar a temperaturas de 110° a 130°.
Capsulas de platina e de prata.
Cadinhos de platina e de prata.
Cones de platina, perfurados ou não.
Redes de platina.
Navetas de platina.
Folhas de platina para pesagens.
Fios de platina.
Esponja de platina.
Capsulas e cadinhos de nickel.
Capsulas de ferro para banhos de arcia.
Almofarizes de ferro e latão.
Redes de metal (ferro, cobre e latão).
Estufas de cobre, ferro e aluminio.
Estufas de paredes duplas para agua, oleos, glycerina ou ar quente e paraffina.
Estufas para culturas.
Supportes para buretas, pipetas, etc.
Supportes universaes, com anilhas, articulações, pinças, etc.
Supportes para funis.
Trempes.
Triangulos.
Triangulos duplos, sendo o interior de platina.
Pinças de mão.
Pinças com pontas de platina.
Tenazes para cadinhos, com e sem pontas de platina.

Alicates.
Corta-fios e torquez.
Chaves de parafusos.
Chave inglesa.
Fura-rolhas e seu amolador.
Machuca-rolhas.
Limas, para vidro e ferro.
Prensas de mão, para extracção de succos.
Moinhos de mão.
Fornilhos.
Bicos de iluminação.
Bicos de Bunsen, simples e multiplos.
Maçaricos de mão.
Mesa de esmaltador, com maçarico de gaz e sortimento de bicos.
Gambiaras para fornos, muflas e diversos.
Pinças de Mohr, de Hofmann, etc.
Banhos-maria, de ferro e cobre.
Geradores de vapor.
Alambique para destillar agua.
Balões de cobre.
Serra.
Martello.
Bigorna e torno.
Cesto de ferro, para esterilizações.
Peneiros de metal.
Caixa de folha, para esterilizações.
Fornos de combustão, para analyse elemental.
Funis de cobre, para filtrações a quente.
Tesoura.
Fio de cobre.
Fio de ferro.

Material de diversas substancias

Borracha:
1) tubos diversos;
2) rolhas;
3) peras para insuflação de ar.
Amianto:
1) em fio para filtros;
2) em cartão.
Madeira:
1) supportes para tubos de ensaio;
2) supportes para funis;
3) supportes para frascos;
4) supportes para diversos aparelhos;
5) calços e tacos;
6) pinças;
7) tenazes;
8) maquinetas envidraçadas (caixas envidraçadas).
Chifre:
1) colheres;
2) espátulas;
3) conchas.
Papel:
1) filtros ordinarios;
2) filtros quantitativos;
3) filtros de papel desengordurado;
4) filtros de papel endurecido;
5) papel para reagentes indicadores.
Agata:
almofarizes.
Tecidos, fibras, etc.:
1) estopa;
2) algodão;
3) lã desengordurada;
4) toalhas;
5) esponjas.
Cortiça:
rolhas e folhas delgadas.

Diversos especiaes

Apparelhos de fermentação.
Apparelhos de congelação.
Apparelhos de König para determinar o peso especifico das gorduras a 100° centigrados.
Apparelhos de electrolyse (de Riche ou de Mansfeld).
Pilhas electricas.
Apparelhos de Ruse para dosear o alcool anylico.
Apparelhos para dosear o azoto pelo methodo Kjeldahl.
Escovas diversas.
Tubos de esferas para absorpção de gaz carbonico.
Tubos em U.
Filtros Chamberland.
Fracos de pressão para hydrolyse (de Lintner).
Aspiradores.
Trompas de agua.
Gazometros.
Fracos diversos de culturas.
Tubos de culturas.
Balões de Pasteur.
Fornos para esterilizações.
Incubadores para microbiologia.
Lampadas de alcool.
Placas de gelatina.
Pinceis.

Reagentes

a) Solidos:
Acetato de cobre.
» de potassio.
» de sodio.
Acido benzoico.
» oxalico.

¹ Os instrumentos marcados com * podem ser dispensados nos laboratorios de instalação mais modesta.

Alumen de potassio.
Azotato de potassio.
» de sodio.
Azotito de potassio.
Barita caustica.
Bicarbonato de sodio.
Bichromato de potassio.
Bitartarato de potassio.
Borax.
Cal sodada.
Cal viva.
Carbonato de potassio e sodio.
Carbonato de sodio.
Chlorato de potassio.
Chloreto de cal (cal.chlorada).
Chloreto de calcio.
Chloreto de sodio.
Chloro-iodeto de zinco.
Chromato de chumbo.
Cobre.
Cyaneto de potassio.
Estanho.
Ferro.
Ferrocyano de potassio.
Nitroprussiato de sodio.
Ouro.
Oxydo cuprico.
» de magnesio.
» de mercurio.
Permanganato de potassio.
Peroxydo de manganessio.
Potassa caustica.
Sal de fosforo.
Soda caustica.
Sulfato ferroso.
» ferroso ammoniacal (sal de Mohr).
Sulfito de sodio.
Sulfureto ferroso.
Tartarato de sodio e potassio.
Tanino.
Zinco.

b) Solutos:

Acetato basico de chumbo.....	10 %
» neutro de chumbo.....	10 %
» de sodio.....	10 %
Acido acetico ordinario.....	10 %
» azotico.....	10 %
» azotico fumante.....	10 %
» chlorhydrico concentrado.....	10 %
» chlorhydrico.....	10 %
» phospho-molybdico dissolvido.....	1 %
» picrico.....	10 %
» sulfurico.....	10 %
» sulfurico concentrado.....	10 %
Agua de barita.....	10 %
» de bromo.....	10 %
» de cal.....	10 %
» de chloro.....	10 %
» de iodo.....	10 %
Ammoniac.....	10 %
Azotato de cobalto.....	10 %
» » mercurio.....	10 %
» » prata.....	5 %
Carbonato de ammonio.....	10 %
» » sodio.....	10 %
Chloreto de ammonio.....	10 %
» » bario.....	10 %
Chloreto ferri.....	10 %
» mercurio.....	5 %
» de ouro.....	5 %
» de platina.....	10 %
Chromato de potassio.....	10 %
Ferrocyano de potassio.....	5 %
Iodeto de potassio.....	10 %
Iodeto de potassio iodado.....	sol. aquoso
Mistura magnesiana.....	4 %
Oxalato de ammonio.....	10 %
Phosphato de ammonio.....	10 %
Potassa caustica.....	10 %
Reagente de Millon.....	10 %
Soda caustica.....	10 %
Soluto molybdico.....	10 %
Sulfato de calcio.....	sol. saturado
Sulfato de cobre.....	10 %
Sulfocyaneto de potassio.....	10 %
Sulfureto de ammonio concentrado.....	10 %

c) Graduados:

Acetato de uranio (1 cc. correspondendo a 0^{er},005 de P₂O₅).
Acido chlorhydrico normal.
Acido chlorhydrico ^N/₁₀.
Acido oxalico normal.
Acido sulfurico normal.
Ammoniac ^N/₂.
Arsenito de sodio ^N/₁₀.
Azotato de prata ^N/₁₀.
Permanganato de potassio.
Hyposulfito de sodio ^N/₁₀.
Iodo ^N/₁₀.
Reagente de Fehling.
Soda caustica ^N/₁₀.

d) Simples ou neutros:

Agua destillada.
Alcool amylico.
Alcool ethylico.
Alcool methylico.
Benzina.
Chloroformio.
Ether sulfurico.
Petroleina.
Sulfureto de carbono.
Tetrachloreto de carbono.

e) Indicadores diversos:

Acido rosolico.
Alaranjado de methylo.
Amido.
Açucar.
Carvão animal lavado.
Chlorhydrato de metadiamidobenzol.
Diphenylamina.
Fuchaina.
Gelatina.
Hydrato de chloral.
Indigo em solução.
Pau Brasil.
Pau campeche.
Papel de cúrcuma.
Papel de tornesol.
Phenolphthaleina em soluto alcool. a 1 %.
Tornesol—sol. aquoso a 10 %.

f) Para microscopio e microbiologia:

Acetato de potassio (concentrado).
Acido chromico.
Acido osmico.
Acido phenico.
Acido picrico.
Acido picro-sulfurico.
Agar-agar e outros meios de cultura solidos e liquidos.
Agua açucarada.
Agua canforada.
Agua destillada.
Alcool.
Alizarina.
Azul de Berlim.
Azul de methylo.
Balsamo do Canadá.
Bichloreto de mercurio (sublimado).
Carmim.
Chloreto de sodio a 10 %.
Chromatos alcalinos.
Coralina.
Eosina.
Essencia de cedro.
Essencia de terebentina.
Essencia de cravo.
Gelatina esterilizada.
Gelatina glicerinada.
Glicerina.
Hematoxylina.
Naphtalina.
Oleo de anilina.
Orselha.
Safranina.
Silicato de potassio.
Soluto de balsamo do Canadá.
Hydrato de chloral (sol. concentrado).
Resina de Dammar (sol.).
Vaselina.
Verde de iodo.
Verde de methylo.
Verniz a laque ou a balsamo da Judéa.
Vesuvina.
Violeta de methylo.

Paços do Governo da Republica, em 21 de março de 1912.—José Estevam de Vasconcellos.

Em harmonia com o preceituado nos §§ 3.º e 4.º do artigo 1.º do regulamento para admissão e acesso nos quadros técnicos dos serviços agrícolas do Ministério do Fomento, aprovado por decreto de 15 de Abril de 1911, são avisados os candidatos, abaixo indicados, ao concurso aberto no *Diário do Governo* n.º 7, de 9 de Janeiro último, para o preenchimento de vacaturas no quadro de regentes agrícolas, que deverão apresentar no prazo de dez dias, a fim de poderem ser admitidos ao referido concurso, os documentos que seguidamente se mencionam, e que lhes faltam para a completa instrução dos seus respectivos requerimentos:

Albino Cândido de Souto—Certificado do registo criminal.
Artur Elviro de Moura Coutinho de Almeida de Eça—Documento comprovativo de ter cumprido os preceitos da lei do recrutamento militar.
José Soares de Andrade—Atestado comprovativo de robustez e mais qualidades físicas necessárias para o bom desempenho do cargo; atestado de bom comportamento moral e civil, comprovado por autoridade competente; certificado de registo criminal e documento pelo qual prove ter cumprido os preceitos da lei do recrutamento militar.
Silvano Augusto Pereira—Atestado comprovativo de

robustez e mais qualidades físicas necessárias para o bom desempenho do cargo.

Tito Bianchi—Carta ou pública forma da carta de curso.

Direcção Geral da Agricultura, em 22 de Março de 1912.—O Director Geral, Joaquim Rasteiro.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção
2.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo mencionadas

Em 18 do corrente:

Avolino Pereira dos Anjos, distribuidor supranumerário do concelho de Amarante—provido a distribuidor rural do mesmo concelho na vaga de Joaquim Júlio Pinheiro, provido a distribuidor de 2.ª classe. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 22 de Março de 1912).

Em 19:

Joaquim António Mafra, idem de Portalegre,—provido a distribuidor de 1.ª classe da mesma cidade, na vaga de Vicente Nunes Barata, falecido. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 22 de Março de 1912).

Em 22:

José Marques Loureiro, carteiro de 1.ª classe do Porto—mandado passar à situação de inactividade com o vencimento anual de 342\$000 réis, que lhe compete nos termos da lei.

Manuel Joaquim e António Marques (1.º) carteiros de 1.ª classe de Lisboa—mandados passar à situação de inactividade, respectivamente, com os vencimentos anuais de 296\$400 e 319\$200 réis, que lhes compete nos termos da lei.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 23 de Março de 1912.—O Administrador Geral, António Maria da Silva.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Tendo o director geral da agricultura, Joaquim Pedro da Assunção Rasteiro, pedido escusa do cargo de presidente da comissão nomeada por portaria de 2 de Fevereiro último: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, para os devidos efeitos, seja substituído por Joaquim Ferreira Borges, chefe da Repartição dos Serviços Florestais e Aquícolas e vogal da mesma comissão, da qual igualmente fará parte Miguel Augusto Reis Martins, da Sociedade de Medicina Veterinária.

Paços do Governo da República, em 15 de Março de 1912.—O Ministro do Fomento, José Estêvão de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

3.ª Repartição

Atendendo a que as colónias portuguesas aderiram à convenção radiotelegráfica de Berlim, ratificada em 19 de Dezembro de 1908, a qual contém regras que em muitos casos podem ser observadas com vantagem fora das relações internacionais: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que a dita convenção, e o respectivo regulamento aprovado por decreto de 17 de Setembro de 1908, tenham execução nas colónias portuguesas, não só no que respeita ao serviço internacional, como na parte aplicável ao serviço interior.

Paços do Governo da República, em 21 de Março de 1912.—O Ministro das Colónias, Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por portarias de 15 do corrente mês:

Luís Soares Martins, engenheiro do quadro das obras públicas das colónias, em serviço na provincia de Angola—mandado passar, a seu pedido, à situação de inactividade.

Olvio Nunes Malheiros, engenheiro subalterno de 2.ª classe do quadro das obras públicas do Ministério do Fomento—nomeado em comissão, engenheiro da Direcção das Obras Públicas da provincia de Angola, em substituição do engenheiro do quadro das obras públicas das colónias, Luís Soares Martins, que passou à inactividade.

Por portaria de 21 do corrente mês:

Manuel Nadas e Vasconcelos, condutor de 2.ª classe das obras públicas das colónias—considerada sem efeito a sua nomeação, em portaria de 28 do Dezembro último, para a Direcção das Obras Públicas da provincia de Macau, continuando a prestar serviço na Direcção das Obras Públicas da provincia de Cabo Verde, com os vencimentos de condutor auxiliar.

Em 22 do corrente mês:

António Rodrigues Neto, fiel de depósito de materiais dos correios e telégrafos da provincia de Moçambique—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou trinta dias de licença. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 23 de Março de 1912.—O Director Geral, A. Freire de Andrade.